RESOLUÇÃO Nº 97/2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 18 DE MAIO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 265, inciso I, do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º . Acrescem parágrafos ao art. 182 do regimento interno com a seguinte redação:

Art. 182 - .....

§ 4º O vereador será comunicado pela secretaria que o avulso do projeto encontra-se a sua disposição, iniciando a contagem dos prazos regimentais a partir desta comunicação.

§ 5º A comunicação será feita pessoalmente, por telefone ou por correspondência afixada no gabinete do vereador e no mural da Câmara Municipal.

§ 6º O funcionário responsável anotará no livro de protocolo qual a forma de comunicação utilizada e o horário.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 30 de Dezembro de 2003.

Cacildo Adolfo de Queiroz
Presidente